



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis
Diretoria de Apoio Estudantil
Coordenadoria de Apoio Psicossocial

EDITAL Nº 05/2025

Processo nº 23107.005684/2025-18

OBJETO: Edital nº 05/2025 de seleção do **Programa Pró-Esporte Estudantil**

A Universidade Federal do Acre (Ufac), por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes), no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 099, de 29 de novembro de 2012 do Conselho Universitário da Ufac (Consu) e conforme Diretrizes da Lei nº 14.914, de 03 de julho de 2024, da Presidência da República que dispõe sobre o Política Nacional de Assistência Estudantil – Pnaes torna público aos estudantes, regularmente matriculados em Cursos de Graduação, o presente Edital do Programa Pró-Esporte Estudantil que ofertará Auxílios para Participação nos Jogos Universitários - JUAC e JUBs, fases Estadual e Nacional respectivamente, com recursos do Pnaes para atendimento do ano letivo 2025 do Calendário Acadêmico desta Instituição de Ensino Superior.

A leitura atenta e completa deste edital é imprescindível para o correto entendimento das normas e dos critérios que serão utilizados. A inscrição pressupõe a concordância com todos os itens deste documento. As dúvidas podem ser esclarecidas por e-mail coaps.dae@ufac.br para estudantes do Campus Sede e proaesczs@ufac.br para estudantes do Campus Floresta.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O auxílio Pró-Esporte Estudantil tem por finalidade atender às proposições da Política Nacional de Assistência Estudantil – Pnaes, que busca viabilizar a igualdade de oportunidades dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica na educação superior federal através de ações que:

- a) Atendam a Área VII do Programa de Assistência Estudantil – Esporte;
- b) Minimizem os efeitos das desigualdades sociais e regionais na participação nos eventos esportivos;
- c) Reduzam as taxas de retenção e evasão;
- d) Contribuam para a promoção da inclusão social pelo esporte;
- e) Democratizar a prática esportiva dentro e fora desta Ifes;
- f) Viabilizar a participação de alunos-atletas da Ufac em competições esportivas de caráter estudantil universitário, oportunizando a participação em competições municipais, estaduais, nacionais e internacionais (por meio de intercâmbios);
- g) Incentivar a prática desportiva saudável por meio do treinamento de equipes representativas da Ufac.

2. DA FINALIDADE

2.1. O objetivo do Auxílio Pró-Esporte Estudantil é oportunizar a participação dos estudantes regularmente matriculado em curso de graduação presencial da Ufac em eventos de caráter desportivo (JUAC e JUBs) que demandem deslocamento intermunicipal e interestadual divulgando os benefícios da prática esportiva dentro e fora desta Ifes.

3. DOS OBJETIVOS

- 3.1. Contribuir para o desenvolvimento dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- 3.2. Viabilizar a igualdade de oportunidades e contribuir para a permanência dos estudantes da Ufac;
- 3.3. Contribuir para a redução das taxas de evasão e retenção, decorrentes da insuficiência de condições financeiras;
- 3.4. Contribuir para a permanência na educação superior.

4. DOS REQUISITOS

- 4.1. Estar devidamente matriculado nesta Ifes, em curso de graduação ofertado na modalidade presencial;
- 4.1.1. Possuir matrícula curricular (que conste no SIE) em no mínimo, 1 (uma) disciplina no semestre em que solicitou o auxílio;
- 4.1.2. Possuir matrícula curricular (que conste no SIE) em no mínimo, 1 (uma) disciplina no semestre que ocorrerá o evento;
- 4.1.3. Não estar vinculado a cursos de graduação de programas especiais, na modalidade à distância ou planos de formação de professores (programas ofertados em módulos);
- 4.2. Estar devidamente inscrito como participante nos jogos universitários nas fases estadual (JUAC) ou nacional (JUBs);
- 4.3. Não estar inadimplente com qualquer programa de bolsa ou auxílio da Proaes;
- 4.4. Estar cursando a primeira graduação (Anexo IV);
- 4.5. Não estar cursando outra graduação em Instituição de Ensino Superior (Anexo IV);
- 4.6. Não ter integralizado as disciplinas do curso ao qual está matriculado;
- 4.7. Comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica, ou seja, renda per capita inferior ou igual a 1 (um) salário mínimo, no grupo familiar no qual está inserido;
 - a) Entende-se por grupo familiar, o conjunto de pessoas que contribuem e usufruem da renda bruta mensal familiar, residindo ou não na mesma moradia.
 - b) Entende-se por renda per capita a soma dos rendimentos brutos obtidos mensalmente pelos membros da família, composta por salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e de eventuais pessoas jurídicas, dividida pelo número de pessoas que compõem o grupo familiar (Portaria Normativa MEC nº 18/2012).

5. DAS VAGAS E DA VIGÊNCIA

- 5.1. O valor total deste Edital é de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e o quantitativo de auxílios será definido de acordo com as equipes que participarão das etapas estadual (JUAC- CZS), Nacional (JUBs) nas etapas regionais e nacionais;
- 5.1.1. No evento Estadual (JUAC) o estudante poderá solicitar apenas 1 (um) auxílio no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- 5.1.2. No evento Nacional (JUBs) o estudante poderá solicitar apenas 1 (um) auxílio no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- 5.1.3. O valor total pode acrescido caso haja disponibilidade orçamentária e financeira do Pnaes.
- 5.2. Este auxílio será parcela única para cada modalidade e não dará direito ao Auxílio de Manutenção Acadêmica - AMA;
- 5.3. O presente edital terá vigência apenas para as competições do ano de 2025.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições deverão ser efetivadas pelo link https://sistemas2.ufac.br/bolsas_proaes/login/?next=/bolsas_proaes/ com o preenchimento do questionário socioeconômico, no período estabelecido no Item 10 - Do Cronograma;
- 6.2. As inscrições e o preenchimento do questionário socioeconômico ficarão sob responsabilidade exclusiva do estudante, de maneira que a Proaes não se responsabilizará por qualquer erro ou divergência no questionário socioeconômico;
- 6.3. O estudante, deverá criar **Login e Senha**, para o primeiro acesso no sistema, e posteriormente iniciar o preenchimento de seu cadastro e se certificar de que concluiu o processo de inscrição;
- 6.4. Caso o estudante tenha **Login e Senha** cadastrados no sistema de bolsas deverá utilizá-los para realizar sua inscrição;
- 6.5. Os estudantes deverão anexar, via sistema, toda a documentação exigida no Item 08 - Da Documentação. O link para anexação da documentação é https://sistemas2.ufac.br/bolsas_proaes/login/?next=/bolsas_proaes/;
- 6.6. Cada membro integrante do grupo familiar declarado no questionário socioeconômico deverá ter um arquivo em PDF anexado ao sistema. No arquivo de cada integrante do grupo familiar deverão ser anexados os seus respectivos documentos exigidos pelo Item 08 deste Edital;
- 6.7. O estudante deverá ter ciência de que a falha na anexação dos documentos exigidos neste edital implicará no indeferimento;
 - 6.7.1. Em caso de perda, roubo, ou extravio de algum documento, anexar Boletim de Ocorrência com prazo não superior a 06 (seis) meses da data do ocorrido;
- 6.8. **O estudante que anexar apenas o RG e CPF do grupo familiar será desclassificado, sem direito ao recurso;**
- 6.9. Havendo divergência entre as informações do questionário e a documentação apresentada, o candidato será indeferido.
 - 6.9.1. Poderá ser solicitada ao estudante documentação complementar ou específica do Edital para o qual se inscreveu.
- 6.10. O estudante deferido em Bolsas e/ou Auxílios da Proaes no **ano de 2024** poderá aproveitar a documentação no próprio sistema.

7. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A seleção dos candidatos às vagas dar-se-á pela relação dos estudantes inscritos a participarem dos Jogos Universitários fase estadual (JUAC), fase Nacional (JUBs);

7.2. Serão classificados os estudantes que atenderem ao item 4 e o subitem 7.1 deste Edital.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Documentação civil (do estudante e de todos os membros do grupo familiar):

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Certidão de nascimento ou carteira de identidade (para os membros menores de 18 anos);

8.2. Documentação acadêmica (apenas do estudante):

- a) Declaração de que não possui matrícula em outra instituição de ensino superior, bem como não é portador de diploma de nível superior (**com data atualizada**), preenchida e assinada pelo estudante (**Anexo IV**).
- b) Comprovante que estar devidamente inscrito como participante nos jogos universitários nas fases estadual ou nacional;

8.3. Comprovantes de Moradia (do estudante e de todos os membros do grupo familiar):

- a) Imóvel próprio: Cópia da fatura de energia **atualizada** do imóvel onde reside (Caso todos os membros do grupo familiar residam na mesma casa, apresentar somente uma cópia da fatura de energia). Não serão aceitas cópias cortadas, ilegíveis, incompletas, sem identificação de titular e/ou endereço.
- b) Imóvel cedido: Cópia da fatura de energia **atualizada** do imóvel onde reside (Caso todos os membros do grupo familiar residam na mesma casa, apresentar somente uma cópia da fatura de energia) e Declaração de cessão do imóvel. Não serão aceitas cópias cortadas, ilegíveis, incompletas, sem identificação de titular e/ou endereço.
- c) Imóvel alugado: Cópia da fatura de energia **atualizada** do imóvel onde reside (Caso todos os membros do grupo familiar residam na mesma casa, apresentar somente uma cópia da fatura de energia) e Contrato de aluguel. Não serão aceitas cópias cortadas, ilegíveis, incompletas, sem identificação de titular e/ou endereço.

8.3.1. Caso a fatura de energia esteja na titularidade de terceiros que não compõem o grupo familiar do estudante e não se enquadrem nas situações descritas nas alíneas *a*, *b* e *c* deverá ser anexada declaração justificando tal situação.

8.3.2. O Contrato de aluguel deverá conter a identificação, o endereço e qualificação das partes (locador e locatário), valor do aluguel, o período de vigência do contrato e a assinatura das partes e testemunhas.

8.4. Documentação de comprovação de Renda (do estudante e de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos)

8.4.1. Em caso de funcionário público:

- a) Contracheque referente aos três últimos meses de todos os vínculos empregatícios;
- b) Cópia dos Extratos bancários dos três últimos meses de todos os domicílios bancários, identificados com o nome do correntista em todas as páginas. Os estudantes que possuem contas digitais deverão apresentar os extratos bancários em PDF identificados com o nome do titular, conta bancária, bem como o período relativo aos três meses anteriores à inscrição. Não serão aceitos prints sem dados do titular da conta, extratos cortados, ilegíveis e/ou incompletos. Deverão ser enviados os extratos bancários de todas as contas que o estudante e/ou grupo familiar tiverem em sua titularidade.
- c) Caso não possua conta bancária, apresentar Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro, disponível em: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>. Não será aceita declaração de ausência de conta bancária.
- d) Caso seja uma conta bancária aberta recentemente, enviar cópia do contrato de abertura da conta.

8.4.2. Em caso de trabalhador com Carteira Assinada:

- a) Contracheque referente aos três últimos meses de todos os vínculos empregatícios;
- b) Cópia dos Extratos bancários dos três últimos meses de todos os domicílios bancários, identificados com o nome do correntista em todas as páginas. Os estudantes que possuem contas digitais deverão apresentar os extratos bancários em PDF identificados com o nome do titular, conta bancária, bem como o período relativo aos três meses anteriores à inscrição. Não serão aceitos prints sem dados do titular da conta, extratos cortados, ilegíveis e/ou incompletos. Deverão ser enviados os extratos bancários de todas as contas que o estudante e/ou grupo familiar tiverem em sua titularidade.
- c) Caso não possua conta bancária, apresentar Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro, disponível em: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>. Não será aceita declaração de ausência de conta bancária.
- d) Caso seja uma conta bancária aberta recentemente, enviar cópia do contrato de abertura da conta.

8.4.3. Em caso de Trabalhador autônomo e/ou informal:

- a) Declaração de trabalho autônomo e/ou informal (**com data atualizada**) informando atividade exercida e a renda média mensal (com assinatura por extenso, manuscrita e igual ao documento identidade apresentado), conforme **Anexo III**;
- b) Carteira de Trabalho Digital (<https://empregabrasil.mte.gov.br/carteira-de-trabalho-digital/>), ou por meio do aplicativo Carteira de Trabalho Digital (<https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.dataprev.carteiradigital&pli=1>). Baixar o PDF onde conste todos os dados, isto é, todos os dados pessoais e todos os contratos de trabalho. Em casos justificados serão aceitos a Carteira de Trabalho Física (páginas de identificação e contrato de trabalho). **Não será aceita declaração de ausência de Carteira de Trabalho**;
- c) Cópia dos Extratos bancários dos três últimos meses de todos os domicílios bancários, identificados com o nome do correntista em todas as páginas. Os estudantes que possuem contas digitais deverão apresentar os extratos bancários em PDF identificados com o nome do titular, conta bancária, bem como o período relativo aos três meses anteriores à inscrição. Não serão aceitos prints sem dados do titular da conta, extratos cortados, ilegíveis e/ou incompletos. Deverão ser enviados os extratos bancários de todas as contas que o estudante e/ou grupo familiar tiverem em sua titularidade.
- d) Caso não possua conta bancária, apresentar Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro, disponível em: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>. Não será aceita declaração de ausência de conta bancária.
- e) Caso seja uma conta bancária aberta recentemente, enviar cópia do contrato de abertura da conta.

8.4.4. Em caso de desemprego:

- a) Declaração de desemprego (**com data atualizada**), conforme **Anexo II** (com assinatura por extenso, manuscrita e conforme documentação oficial);
- b) Carteira de Trabalho Digital (<https://empregabrasil.mte.gov.br><https://empregabrasil.mte.gov.br/car>), ou por meio do aplicativo Carteira de Trabalho Digital (<https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.dataprev.carteiradigital&pli=1>). Baixar o PDF onde conste todos os dados, isto é, todos os dados pessoais e todos os contratos de trabalho. Em casos justificados serão aceitos a Carteira de Trabalho Física (páginas de identificação e contrato de trabalho). **Não será aceita declaração de ausência de Carteira de Trabalho**;
- c) Cópia dos Extratos bancários dos três últimos meses de todos os domicílios bancários, identificados com o nome do correntista em todas as páginas. Os estudantes que possuem contas digitais deverão apresentar os extratos bancários em PDF identificados com o nome do titular, conta bancária, bem como o período relativo aos três meses anteriores à inscrição. Não serão aceitos prints sem dados do titular da conta, extratos cortados, ilegíveis e/ou incompletos. Deverão ser enviados os extratos bancários de todas as contas que o estudante e/ou grupo familiar tiverem em sua titularidade;
- d) Caso não possua conta bancária, apresentar Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro, disponível em: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>. Não será aceita declaração de ausência de conta bancária;
- e) Caso seja uma conta bancária aberta recentemente, enviar cópia do contrato de abertura da conta.

8.4.5. Em caso de aposentado, pensionista, beneficiário do INSS:

- a) Extrato de pagamento do benefício (do último mês recebido) para aposentados ou pensionistas do INSS. Disponível em: <https://meu.inss.gov.br/central/#/login>. Ou cópia do contracheque do aposentado ou pensionista para funcionários públicos;
- b) Cópia dos Extratos bancários dos três últimos meses de todos os domicílios bancários, identificados com o nome do correntista em todas as páginas. Os estudantes que possuem contas digitais deverão apresentar os extratos bancários em PDF identificados com o nome do titular, conta bancária, bem como o período relativo aos três meses anteriores à inscrição. Não serão aceitos prints sem dados do titular da conta, extratos cortados, ilegíveis e/ou incompletos. Deverão ser enviados os extratos bancários de todas as contas que o estudante e/ou grupo familiar tiverem em sua titularidade.
- c) Caso não possua conta bancária, apresentar Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro, disponível em: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>. Não será aceita declaração de ausência de conta bancária.
- d) Caso seja uma conta bancária aberta recentemente, enviar cópia do contrato de abertura da conta.

8.4.6. Documentação de comprovação dos benefícios (de todos os membros do grupo familiar que recebem benefício):

- a) Em caso de beneficiário do Benefício de Prestação Continuada apresentar o extrato de pagamento do benefício (do último mês recebido) Disponível em: <https://meu.inss.gov.br/central/#/login>.
- b) Em caso de beneficiário do programa Bolsa Família ou Benefício Emergencial, cópia da Folha Resumo do Cadastro Único disponível em: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/consultaSimples> e último extrato de recebimento do benefício;
- c) Em caso de recebimento de pensão alimentícia, apresentar termo de audiência ou declaração assinada, onde conste o valor da pensão recebida. Caso receba ou não pensão alimentícia, apresentar declaração de pensão alimentícia; (**ANEXO V**)

d) Caso esteja recebendo seguro-desemprego, apresentar Guia de Seguro-Desemprego comprovando as parcelas e os valores;

8.5. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes) poderá a qualquer tempo, durante o processo ou após a publicação do resultado final desta seleção, convocar os estudantes selecionados para apresentarem documentos originais ou complementares de comprovação das informações prestadas no questionário socioeconômico.

8.6. **Caso o estudante envie documentações anexadas com datas desatualizadas e/ou declarações sem assinaturas, a inscrição será indeferida;**

8.7. **Ao ser constatada movimentações bancárias com valores superiores à renda declarada no questionário socioeconômico, a inscrição será indeferida;**

8.8. **Ao ser constatada que a renda declarada é incompatível com as despesas do estudante, a inscrição será indeferida;**

9. DOS RESULTADOS E DO TERMO DE COMPROMISSO

9.1. O Resultado Preliminar e o Resultado Final serão publicados no endereço eletrônico: <https://www3.ufac.br/proaes> conforme Item 10 - Do Cronograma deste Edital.

9.2. No Resultado Preliminar e no Resultado Final, dar-se-á publicidade aos motivos que levaram o estudante ao indeferimento ou a desclassificação, respectivamente, no presente processo de seleção;

9.3. O estudante poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, através do https://sistemas2.ufac.br/bolsas_proaes/login/?next=/bolsas_proaes/ nas datas previstas no Item 10 - do Cronograma;

9.4. O período de recurso poderá ser utilizado para esclarecimento dos indeferimentos;

9.5. O estudante não poderá interpor recurso fora do prazo estabelecido neste Edital;

9.6. O preenchimento e a assinatura do Termo de Compromisso se darão no momento da inscrição. Contudo, o Termo de Compromisso só será validado em caso de **Classificação** do estudante no **Resultado Final**;

9.6.1. Caso o estudante não seja contemplado dentro das vagas ofertadas ou desclassificado no Resultado Final, o Termo de Compromisso tornar-se-á sem efeito.

10. DO CRONOGRAMA

10.1. A etapa JUAC seguirá o cronograma abaixo:

ETAPA JUAC	DATA
Inscrição e entrega da documentação	18 a 20 de fevereiro de 2025
Resultado preliminar	28 de fevereiro de 2025
Recursos	03 e 04 de março de 2025
Resultado Final	06 de março de 2025

10.2. A Etapa JUBs seguirá as datas definidas

ETAPA JUBs	DATA
Inscrição e entrega da documentação	04 a 08 de agosto de 2025
Resultado preliminar	15 de agosto de 2025
Recursos	17 a 18 de agosto de 2025
Resultado Final	25 de agosto de 2025

11. DO VALOR E PAGAMENTO

11.1. O auxílio será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para os jogos estaduais e R\$ 1.000,00 (um mil reais) para as competições nacionais para todos os participantes;

11.2. O pagamento dar-se-á por meio de depósito bancário em conta corrente ou poupança do estudante;

11.3. Será considerado o domicílio bancário cadastrado no Sistema de Administração Financeiro – Siafi em recebimentos anteriores de bolsas ou auxílios oriundos de qualquer Pró-Reitoria da Ufac;

11.3.1. Caso o estudante nunca tenha recebido recursos da Ufac, não possuindo assim domicílio bancário cadastrado no Siafi, deverá anexar comprovante do domicílio bancário (banco, conta e agência) no Termo de Compromisso.

11.3.2. Caso o estudante já tenha recebido recursos provenientes da Ufac em momento anterior, mas queira trocar a conta, deverá anexar comprovante do domicílio bancário atual (banco, conta e agência) no Termo de Compromisso;

11.4. Conta fácil da Caixa Econômica Federal, contas conjuntas e contas em nome de terceiros não serão aceitas para o recebimento das bolsas;

11.5. Para recebimento da bolsa, o estudante **classificado** deverá ter conta bancária ativa em seu nome, no ato de sua inscrição. Caso o bolsista não possua conta própria ou tenha fornecido conta bancária inválida, isso **implicará no não recebimento do auxílio**, sendo de responsabilidade do estudante regularizar a sua conta bancária;

11.5.1. Caso não tenha entrado em contato pelo e-mail dde.proaes@ufac.br para fornecer dados bancários válidos até o segundo mês de sua entrada na presente seleção, o estudante será desligado do programa;

11.5.2. O Estudante que não possuir domicílio bancário de titularidade própria no período de inscrição, por não possuir conta, deverá enviar o comprovante do domicílio bancário para o e-mail dde.proaes@ufac.br no prazo máximo de 3 dias úteis a partir do dia da publicação do Resultado Final;

11.6. O pagamento das bolsas será condicionado ao repasse financeiro do MEC à Ufac.

12. DA COMPROVAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DO EVENTO

12.1. É obrigatória a inserção, no Sistema de bolsas e programas, no link https://sistemas.ufac.br/bolsas_proaes/login/?next=/bolsas_proaes/ da cópia em PDF do certificado ou declaração de participação no evento no prazo de 60 dias após o evento, sob pena de devolução do auxílio recebido;

12.2. Na inscrição realizada neste processo seletivo pelo estudante no Sistema de Bolsas e Programas da Proaes, consta a aba Prestação de contas, na qual o estudante deverá anexar o certificado ou declaração de participação após o recebimento do auxílio e participação no evento.

12.3. A não anexação do certificado no prazo estipulado no item 12.1 impedirá o estudante de ser beneficiado em outros processos seletivos, enquanto perdurar a pendência, conforme item 3.3 deste edital

13. DA DEVOLUÇÃO DO AUXÍLIO

13.1. O estudante deverá devolver o auxílio em até 30 dias nos seguintes casos:

- a) Desistir ou, por qualquer motivo, for impedido de participar do evento conforme item 2.1;
- b) For constatada, a qualquer tempo, a inveracidade das informações prestadas pelo estudante, no ato de pleitear o auxílio;

13.2. O estudante deverá devolver o auxílio recebido em até 10 dias, caso não apresente o comprovante de participação do evento no prazo determinado no subitem 12.1.;

13.3. Após disponibilizada a Guia de Recolhimento da União no Sistema de Bolsa e Programas, não serão mais aceitos certificados de participação no evento para inativação do aluno no programa de Apoio ao Esporte;

13.4. Caso o estudante indique no requerimento modalidade divergente da comprovada no certificado deverá devolver o recurso recebido indevidamente no prazo de 30 dias após a constatação;

13.5. A não devolução do Auxílio resultará em:

- a) Pendência no processo de seleção de bolsas e auxílios da Proaes;
- b) Impedimento da colação de grau.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O estudante deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ser beneficiado do auxílio;

14.2. A efetivação da inscrição do estudante significará o prévio conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento;

14.3. Nos casos de qualquer mudança do questionário socioeconômico e/ou da situação acadêmica do estudante, durante a vigência deste Edital, ele deverá comunicar a Proaes pelo e-mail coaps.dae@ufac.br;

14.4. O acompanhamento de publicação de Editais Complementares, Adendos, Avisos e Comunicados no site da Ufac/Proaes (<https://www3.ufac.br/proaes>), referentes a este Edital é de responsabilidade exclusiva do estudante;

14.5. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer caráter;

14.6. A qualquer tempo, este Edital poderá ser prorrogado ou renovado, no todo ou em parte, de acordo com a Política de Assistência Estudantil da Proaes;

14.7. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes) poderá a qualquer tempo, durante o processo ou após a publicação do resultado final desta seleção, convocar os estudantes selecionados para apresentarem os documentos originais ou complementares de comprovação das informações prestadas;

14.8. Caso julgue necessário, a Proaes poderá, a qualquer tempo, realizar entrevistas e visitas domiciliares para fins de elaboração de relatório social pelas assistentes sociais.

14.9. As informações prestadas pelos estudantes candidatos ou bolsistas ficarão, em caso de falsidade ideológica, sujeitas as responsabilizações do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº 2.848/1940;

14.10. Em caso de preenchimento do questionário socioeconômico contendo ofensas, deboches, piadas ou qualquer inadequação às respostas formuladas, o candidato será desclassificado e tal atitude poderá ser alvo de processo administrativo disciplinar.

14.11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Programas de Assistência Estudantil da Proaes.

15. **DOS ANEXOS**

15.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

15.1.1. Anexo I – Grupo familiar.

15.1.2. Anexo II – Declaração de desemprego.

15.1.3. Anexo III – Declaração de renda para autônomos e/ou informais.

15.1.4. Anexo IV – Declaração que não possui vínculo acadêmico com outra instituição de ensino superior, bem como não possui de diploma de Nível Superior.

15.1.5. Anexo V – Declaração de Pensão Alimentícia.



Documento assinado eletronicamente por **Isaac Dayan Bastos da Silva, Pró-Reitor**, em 18/02/2025, às 08:26, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **1560922** e o código CRC **2EF81896**.

Rio Branco, AC, 18 de fevereiro de 2025.

Prof. Dr. Isaac Dayan Bastos da Silva
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

Rod. BR-364 Km-04 - Bairro Distrito Industrial
CEP 69920-900 - Rio Branco-AC
- <http://www.ufac.br>

Referência: Processo nº 23107.005684/2025-18

SEI nº 1560922